



FACULDADE
SÃO CAMILO

REGULAMENTO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA FASC-RJ

Rio de Janeiro - RJ
Julho 2018

O COLEGIADO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA FACULDADE SÃO CAMILO-RJ, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Aprovar as normas de orientação, elaboração e apresentação do TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC), do curso de Administração da Faculdade São Camilo do Rio de Janeiro.

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA FACULDADE SÃO CAMILO-RJ

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O TCC é uma atividade de desenvolvimento científico caracterizada principalmente pela aplicação coerente e consistente dos conhecimentos adquiridos pelo discente durante sua formação acadêmica.

Art. 2º – A Elaboração do TCC e sua entrega é requisito obrigatório para a obtenção do Título de Graduação em Administração pela Faculdade São Camilo do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 3º – O TCC tem como objetivo consolidar o pensamento e o comportamento científico através do desenvolvimento da pesquisa e aplicação coerente e consistente dos conhecimentos adquiridos pelo discente em sua formação acadêmica, principalmente através da investigação ou proposição de solução de um problema identificado e ligado a sua área de formação e inclinação de interesse.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO TCC

Art. 4º – O TCC será realizado a partir de acompanhamento no 6º e 8º períodos.

Parágrafo Único - São etapas interligadas do Trabalho de Conclusão de Curso:

1ª Etapa (6º Período): Elaboração do projeto de pesquisa, na disciplina Tópicos de Pesquisa em Administração.

2ª Etapa (8ª período): Desenvolvimento de levantamento bibliográfico, documental e contextualização concreta, à luz do projeto de pesquisa elaborado, para confecção do texto final dentro da Disciplina de TCC, sob a forma de artigo.

Art. 5º – O Trabalho de Conclusão de Curso é constituído de um artigo científico elaborado individualmente, quando aceito pelo professor orientador. O trabalho poderá ser desenvolvido a partir de uma pesquisa que tenha implicações de base empírica e concreta, mas respeitado os aspectos conceituais inerentes à área de conhecimento.

§1º – O trabalho de revisão bibliográfica baseia-se no levantamento de artigos científicos, livros e outras publicações sobre um assunto já estudado. É uma atividade que explora e discute as informações e conhecimentos recentes sobre a temática objeto de pesquisa, ou analisa os fatos de uma forma temporal.

§2º – O trabalho que compuser uma contextualização concreta, como um estudo de caso ou uma análise de campo localizada (questionário, entrevista), deverá ser também acompanhado por uma pesquisa teórica ou documental que fundamente as informações metodologicamente colhidas no sentido de sintetizar algum conhecimento que possa ser comprobatório ou mesmo original.

§3º – A elaboração do trabalho deverá contemplar a interdisciplinaridade e, prioritariamente, versar sobre temas contemporâneos de forte penetração organizacional-econômica e de algum impacto regional ou local, permitindo, assim, uma reflexão acadêmica, profissional-analítica e social mais ampla.

Art. 6º – Caso ocorra alteração do tema do Trabalho de Conclusão de Curso, durante sua execução, esse fato deverá ser levado ao conhecimento do professor da disciplina de TCC e ao orientador que poderão aceitá-lo ou não.

Art. 7º – As atividades inerentes ao Trabalho de Conclusão de Curso devem estar de acordo com o Projeto Pedagógico, sendo este último inclusive referência para as temáticas inerentes ao repertório que irá balizar os assuntos para concepção e desenvolvimento da pesquisa.

CAPÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTANDO

Art. 8º – Após matrícula no 8º período, o aluno preencherá o “Termo de Compromisso de Orientação”, disponível com o professor responsável pela disciplina, e colherá a assinatura do orientador e deverá entregá-lo ao Professor da Disciplina de TCC para posterior envio à coordenação de curso na data estabelecida pelo calendário da Instituição, oficializando a condição de orientando e orientador.

Art. 9º - Após assinatura do “Termo de Compromisso de Orientação”, cabe ao aluno:

- I. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a concepção e desenvolvimento do TCC, conforme calendário Institucional;
- II. Apresentar ao orientador a “Ficha de Acompanhamento de Orientação” onde deverão ser registradas as ações desenvolvidas no decorrer do período;
- III. Participar, no mínimo, de 8 (oito) encontros com o orientador, nos dias e horas agendados previamente por ele;
- IV. Utilizar bibliografia apropriada e compatível com o tema, sendo vedada a cópia ou reprodução de trabalhos, sem as devidas referências e fontes, o que pode ser configurado como em ato de plágio;
- V. Após parecer favorável do orientador e do professor responsável pela disciplina, enviar à Coordenação e à Comissão de Seminário do Curso de Administração, uma cópia em arquivo digital do TCC, **quinze dias antes da exposição do trabalho;** e
- VI. Comparecer em dia, hora e local agendado pelo coordenador do curso para apresentação do TCC em Seminário.

Art. 10 – Tanto o professor orientador como o orientando têm o direito de desistir do trabalho, em qualquer uma de suas fases, através do preenchimento do “Termo de Desistência de Orientação de TCC”.

CAPÍTULO V - DA ORIENTAÇÃO

Art. 11 – A todo discente é garantida a orientação de conteúdo e metodológica para o desenvolvimento de seu Trabalho de Conclusão de Curso, que se constitui em disciplina do 8º período do Curso de Administração.

Art. 12 – O professor de metodologia é responsável pela disciplina de TCC e acompanhará e tutelará o discente no que tange as regras para elaboração de artigo científico, conforme modelo institucional que tem como base a ABNT.

Art. 13 – O professor de conteúdo deverá se ater à orientação de fato relacionada aos aspectos conceituais referentes ao tema escolhido pelo discente, no sentido de fundamentar com sugestão bibliográfica e teórica a construção de sua pesquisa de forma coerente e consistente.

Art. 14 – Poderão ser professores orientadores de conteúdo todos aqueles que fazem parte do quadro docente do curso de Administração da Faculdade São Camilo-RJ.

Art. 15 – Os professores orientadores de conteúdo podem orientar seus alunos no Trabalho de Conclusão de Curso, levando-se em consideração o grau de envolvimento necessário para o desenvolvimento do mesmo, ficando sempre a critério do orientador a aprovação e aceitação do tema que for sugerido.

Parágrafo Único – O professor orientador de conteúdo está autorizado a orientar trabalhos referentes a sua área de atuação ou de conhecimento.

Art. 16 – O professor orientador de conteúdo deverá orientar pelo menos um trabalho de conclusão.

Parágrafo Único – Os professores orientadores de conteúdo deverão definir três campos de investigação a cada início de semestre letivo - contendo cada um de 3 (três) a 5 (cinco) bibliografias básicas correlacionadas aos temas, para ser entregue à Coordenação de Administração - com o intuito de compor o rol de áreas temáticas que serão disponibilizadas para ajudar a escolha dos discentes em seus TCC.

Art. 17 – No decorrer da orientação, o professor orientador de conteúdo deverá:

- I. Supervisionar a citação das fontes;
- II. Orientar, analisar, corrigir e, se necessário, sugerir mudanças no trabalho, no que tange, sobretudo, as questões de conteúdo, desenvolvimento e resultado da pesquisa;
- III. Registrar os encontros e atividades desenvolvidas na “Ficha de Acompanhamento de Orientação”;
- IV. Acompanhar a evolução do trabalho nos 8 (oito) encontros com o orientando;
- V. Definir, ao final do semestre, se o TCC está apto ou não a ser apresentado;
- VI. Participar da avaliação do TCC, no que concerne aos conteúdos, teorias e abordagens conceituais e coerência e consistência analítica;
- VII. Participar de capacitações, reuniões e demais atividades que porventura sejam agendadas pela coordenação de curso; e

VIII. No caso de desistência, de que trata o Art. 10º, capitanear o preenchimento do “Termo de Desistência de Orientação de TCC” e sua entrega na Coordenação do Curso de Administração.

Art. 18 – No decorrer da orientação, o professor orientador metodológico da disciplina de TCC deverá:

- I. Orientar os alunos a utilizarem as normas técnicas determinadas pela instituição, por este regimento interno e pela ABNT;
- II. Orientar, analisar, corrigir e, se necessário, sugerir mudanças no trabalho no tocante às regras das ABNT, às normas institucionais e quanto à questão textual, assim como os procedimentos relativos às técnicas de pesquisa e metodológicas;
- III. Definir em parceria contínua com o professor orientador de conteúdo, ao final do semestre, se o TCC do discente está apto ou não para ser apresentado;
- IV. Participar da avaliação do TCC no que tange à averiguação das regras da ABNT e institucionais, assim como pelo comprometimento com o desenvolvimento das atividades em sala de aula;
- V. Registrar o comparecimento nas aulas regulares da disciplina. Sendo que caso o aluno matriculado na disciplina exceda 25% de falta estará automaticamente reprovado;
- VI. Elaborar listagem com os temas de pesquisas, alunos e seus respectivos orientadores para compor o arquivo da Coordenação; e
- VII. Recolher a “Ficha de Acompanhamento de Orientação” para entrega na Coordenação do Curso de Administração.

CAPÍTULO VI - DA COORDENAÇÃO

Art. 19 - A coordenação do Curso de Administração deverá:

- I. Recolher e arquivar o “Termo de Compromisso de Orientação”, considerando o Art. 8º;
- II. Agendar data do “Seminário de Apresentação dos Alunos de TCC do Curso de Administração”, conforme o inciso VI, do Art. 9º;
- III. Recolher e disponibilizar para o professor metodológico, a cada início de semestre letivo o rol de áreas temáticas, considerando o parágrafo único, do Art. 16;
- IV. Recolher e arquivar o “Termo de Desistência de Orientação de TCC”, conforme o inciso VIII, do Art. 17;
- V. Recolher e arquivar a listagem com temas de pesquisas, alunos e seus respectivos orientadores, conforme o inciso VI, do Art. 18; e
- VI. Recolher e arquivar a “Ficha de Acompanhamento de Orientação”, conforme inciso VII, do Art. 20.

CAPÍTULO VII - DA AVALIAÇÃO

Art. 20 - A nota do TCC será obtida através da média dos valores atribuídos pelo orientador e professor da disciplina de TCC, devendo para aprovação, alcançar o mínimo 6,0 (seis).

Art. 21 – Em caso de nota abaixo de 6 (seis), o aluno deverá fazer a matrícula para poder refazer o seu Trabalho de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO VIII – DOS REQUISITOS TÉCNICOS CIENTÍFICOS DO TCC

Art. 22 - Os requisitos técnicos e científicos seguem os descritos no Manual de Orientação de Trabalhos Acadêmicos da Instituição, seguindo as especificidades do curso de administração, a saber:

- I. O artigo científico deverá conter no mínimo 15 (quinze) e no máximo 25 (vinte e cinco) páginas;
- II. O sistema adotado de referência é o de “autor-data” e não o de “nota de rodapé”;
- III. A nota de rodapé poderá ser utilizada com intuito de apresentar uma informação complementar, assim como no que diz respeito às referências eletrônicas;
- IV. O trabalho deverá ser escrito em Arial ou Times New Roman, fonte 12 (doze); e
- V. Os parágrafos deverão ser afastados a 1,5 centímetros da margem esquerda.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 23 – Os casos omissos neste Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso serão resolvidos pelo Colegiado de Curso ou, nos casos de urgência, pelo Coordenador de Curso, *ad referendum*.

Art. 24 – Este regulamento revoga todos os anteriores e entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior da Faculdade São Camilo do Rio de Janeiro.